



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Marechal Deodoro, 86 — Tel.: (032) 465-1227 — C. G. C. 18.092.825/0001-49



Lei nº 644/87

"Autoriza aquisição de terreno"

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, apro
vou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, auto
rizado a adquirir do senhor Geraldo Abreu Lamim e sua
mulher Maria Adalgisa Masiero Lamim, através de escri
tura pública, um terreno com 1 (um) poço d'água, loca
lizado no Povoado do Valão Quente, neste município -
(Loteamento Valão Quente) medindo 15 m² (quinze me
tros quadrados) pelo preço de cz\$ 5.500,00 (cinco -
mil e quinhentos cruzados).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra
rá em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 11 de setembro de 1987

Osmino Ferreira Lima

Prefeito Municipal

Cliberto Quêdeves Bifano

Secretário